

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE 2021/2022

INFORMAÇÃO 01

(Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro)

(Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

FASES	CALENDARIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Apresentação do projeto docente (facultativo)	Até 10 de dezembro de 2021 (6.ª feira)	De acordo com o art.º 17.º, ponto 2, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro, o projeto docente traduz-se num documento constituído por um máximo de duas páginas, anualmente elaborado em função do serviço distribuído.
Apreciação do projeto docente pelo avaliador	Até 27 de dezembro de 2021 (2.ª feira)	De acordo com o art.º 17.º, ponto 3, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro, a apreciação do projeto docente pelo avaliador é comunicada por escrito ao avaliado.
Apresentação do pedido de observação de aulas (facultativo)	Até 21 de dezembro de 2021 (3.ª feira)	De acordo com o art.º 18.º, ponto 3, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro, a observação de aulas compete aos avaliadores externos que procedem ao registo das suas observações. De acordo com o ponto 6 do mesmo artigo, a observação de aulas deve ser requerida pelo avaliado à diretora até ao final do 1.º período do ano escolar anterior ao da sua realização.
Entrega do relatório de autoavaliação	Até 27 de junho de 2022 (2.ª feira)	Artigo 19.º, pontos 2,3,4 e 5 do Decreto Regulamentar n.º26/2012 de 21 de fevereiro
Entrega da proposta de avaliação do avaliador à secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico	Até 11 de julho de 2022 (2.ª feira)	Artigo 21.º, ponto 4 do Decreto Regulamentar n.º26/2012 de 21 de fevereiro
Atribuição da classificação final pela SADD do conselho pedagógico, após proposta do avaliador	Até 15 de julho de 2022 (6.ª feira)	Artigo 21.º, ponto 4 do Decreto Regulamentar n.º26/2012 de 21 de fevereiro
Início da comunicação, por escrito, da avaliação final ao avaliado (tomada de conhecimento junto dos serviços administrativos)	A partir de 26 de agosto de 2022 (6.ª feira)	Artigo 21.º, ponto 5 do Decreto Regulamentar n.º26/2012 de 21 de fevereiro

RECLAMAÇÕES

FASES	CALENDARIZAÇÃO
Apresentação da reclamação escrita à diretora ou à SADD.	10 dias úteis (após a data da tomada de conhecimento da avaliação)
Decisão sobre a reclamação.	15 dias úteis
Dar a conhecer a decisão da reclamação ao avaliado	

RECURSOS

FASES	CALENDARIZAÇÃO
Da decisão sobre a reclamação, cabe recurso para o presidente do conselho geral.	10 dias úteis
Recebido o recurso, o presidente do conselho geral notifica a diretora ou a SADD para contra-alegar e nomear o seu árbitro.	10 dias úteis
Após a apresentação das contra-alegações, o presidente notifica os dois árbitros para escolher um terceiro árbitro.	5 dias úteis
Se não houver acordo na escolha do 3.º árbitro, este será designado pelo presidente.	2 dias úteis
Submissão da proposta de decisão do recurso à homologação do presidente.	10 dias úteis
Homologação da proposta de decisão do recurso.	5 dias úteis
Conclusão do processo de avaliação	

2021/2022

A SADD

Presidente - Teresa Silva